



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

= LEI MUNICIPAL N.º 1.984/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 13.603,60** (Treze mil seiscentos e três reais e sessenta centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 16 Fundo Municipal de Assistência Social	02 – 16 – 01 Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos Sociais	3.3.90.32.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0125 Assistência a Comunidade	Complementar ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a autoestima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.	O município é de pequeno porte e tem muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, sendo necessário o atendimento permanente do Poder Público.	População do Município	02 - Convênios e Transferências Estaduais Vinculados – 19 – Transferência Estadual de Convênios



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Auxílios em Geral	2.2242 Manutenção dos Recursos de Benefícios Eventuais	08.244	Quantidades	13.603,60	500 – Assistência Social 045 – Benefícios Eventuais

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do repasses de recursos efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – Benefícios Eventuais, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – Benefícios Eventuais.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2022).....R\$ 13.603,60
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2021)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 10 DE AGOSTO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de agosto de 2022 – Projeto de Lei n.º 024/2022 de 01 de agosto de 2022).